

NORMAS DE SEGURANÇA ÀS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

O SESMT – Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho elaborou esta norma com o objetivo de estabelecer as condições mínimas no cumprimento das normas de Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho pelas empresas contratadas (terceirizadas), para que estejam habilitadas a prestar serviços nas dependências da instituição.

Cabe aos responsáveis pelas empresas prestadoras de serviços e seus funcionários o cumprimento da Legislação, bem como as demais exigências especificadas pelo SESMT para o desenvolvimento das atividades.

1. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA A SER APRESENTADA / IDENTIFICAÇÃO

- A prestadora de serviços deverá apresentar os seguintes documentos sob a forma de cópia: **ficha de registro de empregado dos funcionários** que irão ingressar na instituição, **PPRA** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, **PCMAT** – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil (em caso de canteiros de obras com mais de 20 funcionários), **PCMSO** – Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional, **ASO** – Atestado de Saúde Ocupacional atualizado dos funcionários que irão prestar serviços na instituição (em caso de necessidade de trabalho em altura, os funcionários deverão estar aptos a desenvolverem este tipo de atividade com monitoramento realizado através de exames complementares específicos), **ficha de controle de entrega de EPI** – Equipamento de Proteção Individual e **cópia do cartão de vacinação**.

- Todos os trabalhadores vinculados às prestadoras de serviços deverão ser identificados na entrada da empresa (portar crachá de identificação).

- Não será permitida a entrada ou permanência no interior da empresa de pessoas estranhas ao quadro funcional sem que estejam devidamente identificadas, bem como a permanência de crianças junto as atividades executadas.

2. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ESTRUTURAL

- A Prestadora de Serviço deverá apresentar equipamentos em boas condições de utilização, ferramental e material adequado próprio para a execução do trabalho (NÃO SERÃO PERMITIDAS IMPROVISACIONES).

- A mão-de-obra deverá ser qualificada, com apresentação de certificados de cursos de capacitação dos funcionários em escola regular ou treinamentos internos na própria empresa.

- Será indispensável para a execução do trabalho o uso de EPI – Equipamento de Proteção Individual, fornecido pela Prestadora de Serviço para seus funcionários.

3. TRABALHO EM ALTURA E ANDAIMES

- **Para trabalhos em altura superior a 2 (dois) metros é obrigatório o uso de cinto de segurança tipo pára-quedista preso à estrutura do prédio (trabalho em ponto fixo) ou a corda/cabo-guia (linha de vida – para trabalhos com deslocamento).**

- **Será indispensável o uso de capacete dotado de jugular pelos funcionários da prestadora para trabalhos em altura.**
- **Somente serão permitidos trabalhos com andaimes móveis metálicos de encaixe e base com rodízios dotados de travas em perfeito estado de conservação. Após posicionados para a tarefa, os mesmos deverão ser amarrados a estrutura rígida mais próxima.**
- **A plataforma de trabalho em andaimes deverá ter no mínimo 60(sessenta) centímetros de largura com sarrafos de madeira duplos nas extremidades para evitar deslizamento de tábuas.**
- **A área ao redor do andaime deverá ser sinalizada com fita de isolamento.**
- **Todos os trabalhadores que permanecerem no solo na área de trabalho deverão portar capacete de proteção.**
- **Os andaimes suspensos devem ser convenientemente fixados à edificação (sistema de fixação será de responsabilidade do Engenheiro responsável pela obra).**
- **Não serão permitidos o uso de pedras ou sacos de areia como sistema de contra-peso do sistema de fixação de andaimes.**
- **São proibidas improvisações de equipamentos para trabalho em altura.**

3.1 GUARDA-CORPO

- A proteção contra quedas em andaimes de madeira ou na periferia da edificação deverá compreender travessão superior com altura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), travessão intermediário de 0,70 m (setenta centímetros) e rodapé de 0,20 m (vinte centímetros).

4. TRABALHOS COM ESCADAS

- A escada de mão deve ser dotada de dispositivo que impeça o seu escorregamento (base borracha nas extremidades).
- As escadas devem ser de material não-condutor (fibra de vidro ou madeira).
- As escadas de madeira não poderão apresentar rachaduras ou nós.
- Sempre que possível, a escada deverá ser amarrada no topo ou apoiada por um funcionário enquanto ou outro sobe os degraus.
- Proibido colocar escadas próximo de áreas de circulação ou portas.

5. SERVIÇOS EM TELHADOS

- Para realização de serviços em telhados é obrigatório o uso de dispositivos que permitam a circulação segura dos trabalhadores através de cinto de segurança tipo pára-quedista preso a linha de vida (cabo de aço ou corda presos à estrutura).
- É proibido trabalhar em telhados em dias de chuva ou vento forte.
- Nos locais onde se desenvolvem trabalhos em telhados devem existir sinalização e isolamento para alertar pessoas que circulam sob esta área de trabalho.

6. SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

- Os serviços de reparos ou de manutenção em instalações elétricas sob tensão só poderão ser realizados por profissionais qualificados (eletricista com curso de SENAI, eletrotécnico, etc.) ou capacitados pela empresa (segundo a NR 10 – Segurança nas Instalações e Serviços em Eletricidade), devidamente treinados e com uso de ferramentas e equipamentos adequados.
- Durante os serviços de montagem ou reparo nas instalações elétricas ou nas obras de construção civil desenvolvidas nas proximidades de circuitos energizados, estes devem ser protegidos por meio de lençol ou mangas isolantes de borracha.
- Somente poderão ser considerados desenergizados para serviço os circuitos elétricos que forem seccionados (desligados), bloqueados (cadeados com etiquetas), testados (teste de ausência de tensão), aterrados (com aterramento temporário), protegidos os circuitos adjacentes energizados (mangas ou lençóis isolados) e sinalizado a sua condição (placas).
- Os EPI's isolados deverão ter certificados de testes dielétricos atualizados.
- É proibido ao eletricista portar adornos metálicos (anéis, pulseiras, relógio, brincos, etc.) nos trabalhos com eletricidade.
- Para trabalhos no interior da subestação ou no ramal de AT, os eletricistas deverão possuir capacitação na NR 10 complementar.

7. VESTIMENTA

- A vestimenta deve atender as condições de conforto, protegendo o corpo do trabalhador e contribuindo na sua apresentação pessoal.
- O calçado deve ser próprio para o trabalho a ser realizado.

8. FUMO

- Não será permitido o uso de cigarros ou semelhantes em qualquer local dentro das dependências da instituição.

9. TRABALHOS COM SOLDAS

- Ao efetuar trabalhos com solda, deverá ser comunicado o responsável pela área afim de liberar a mesma.
- Deverá ser usado EPI adequado para desenvolvimento da atividade.

10. EPI – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

- É de responsabilidade da Empresa Prestadora de Serviço fornecer a seus funcionários todos os EPIs necessários à realização do trabalho contratado, ou outros EPI's que o Sesmt da contratada avaliar necessário para execução de determinada atividade, bem como substituí-lo em caso de dano sofrido pelo mesmo, desgaste ou extravio, conforme NR 6 da Portaria 3214/78 do MTB.
- A fiscalização e orientação quanto o uso de EPIs é de inteira responsabilidade da empresa contratada.

- O serviço poderá ser interdito caso não obedeça as Normas de Segurança.
- Antes do início das atividades o Sesmt fará inspeção de Epi's dos funcionários da contratada para liberação para trabalho, conforme modelo especificado pelo setor descrito em anexo a este documento.

Relação de Epi's

Para trabalhos com Eletricidade:

- Botinas com biqueira de polipropileno.
- Luvas isolantes de borracha para eletricitista com protetora de couro classe 00 para trabalhos em circuitos de BT e classe 2 para trabalhos em circuitos de AT.
- Óculos lentes escuras ou protetor facial de lentes escuras.
- Capacete com características isolantes dotados de jugular.
- Vestimentas de proteção contra arco elétrico

Para trabalhos com Talhadeira ou Ponteira:

- Protetor auricular
- Óculos de proteção
- Luvas de raspa de couro ou similar
- Respirador com filtro de poeiras
- Botinas de segurança

Para Trabalhos com Pintura (com tinta a base de solvente)

- Botinas de proteção de couro
- Óculos de proteção
- Luvas Nitrílicas
- Gorro
- Respirador com filtro de vapores orgânicos

Trabalhos com Solda

- Máscaras para soldador
 - Luvas de couro ou similar
 - Botinas de segurança
 - Gorro
 - Avental de Couro
- Poderão ser exigidos anteparos físicos.

Trabalhos em altura

- Cinto de segurança tipo pára-quedista atrelado
- Luvas de couro ou similar
- Botinas de segurança
- Capacete dotado de jugular

11. OUTRAS RECOMENDAÇÕES

- É proibido o uso de GLP-P2 (liquinhos), assim como aquecedores com resistências elétricas ligadas a tomadas elétricas não dimensionadas para tal e aquecedores com inflamáveis.
- As refeições deverão ser aquecidas no refeitório da contratante.
- É proibido o acúmulo de lixo fora dos locais apropriados.
- É proibido utilizar extensões elétricas com emendas.
- É proibido utilizar mais de um equipamento elétrico numa única fonte de alimentação.
- Os equipamentos elétricos devem ser inspecionados antes de serem utilizados.
- Quaisquer trabalhos envolvendo o uso de esmerilhadeira, lixadeiras e outras máquinas geradoras de cavacos, rebarbas ou poeiras deverão ser realizados por operador utilizando óculos de proteção ou protetor facial.

12. RESPONSABILIDADE PELO CUMPRIMENTO DAS NORMAS

- Os casos de negligência, omissão, imprudência ou imperícia que vierem a provocar acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da contratada.

• O não cumprimento destas Normas de Segurança e demais itens de cumprimento obrigatório exigidos pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho poderá ocasionar a **rescisão do contrato de trabalho**, conforme a seqüência de ocorrências de irregularidades cometidas por funcionários da contratada:

- **1º irregularidade:** advertência verbal;
- **2º irregularidade:** advertência por escrito;
- **3º irregularidade:** advertência por escrito com comunicado de rescisão de contrato na próxima irregularidade;
- **4º irregularidade:** COMUNICADO DE RESCISÃO DE CONTRATO com justificativa.

- Em caso de paralisação e interrupção dos serviços, pelo não cumprimento destas Normas de Segurança, fica a contratada responsável pelas perdas e danos que poderão vir a ocorrer.

13. SESMT

- O Serviço Especializado em Segurança, Engenharia e Medicina do Trabalho tem como objetivo promover a saúde e a segurança dos funcionários, através da prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, preservando a saúde e a qualidade de vida.
- Contato com os técnicos de segurança hospital – 3220 8014.
- Em caso de acidentes de trabalho ligar – 3220 8014.

14. DIVULGAÇÃO DAS NORMAS DE SEGURANÇA

- O departamento contratante terá a responsabilidade de encaminhar ao SESMT os representantes responsáveis pelas prestadoras de serviços antes do início da prestação do serviço, onde os mesmos serão orientados em relação a estas Normas e receberão cópias das mesmas, ficando ciente das informações pertinentes, com comprovação de recebimento, por ocasião de assinatura de contrato dos serviços.
- O SESMT fica responsável pelo repasse destas normas a Prestadora de Serviços, a qual deverá ser em duas cópias, com o protocolo de recebimento contendo os seguintes termos: *“Declaramos que recebemos nesta data as Normas de Segurança À Prestadora de Serviços e estamos ciente de todo o seu conteúdo comprometendo-nos a cumpri-las.”*

Caso você tenha alguma dúvida durante a execução de qualquer trabalho nas dependências do Hospital Pompéia NÃO PROSSIGA. Procure ajuda ou solicite a presença de algum funcionário da Empresa.

Ciente,

Contratada

Hospital Pompéia

Caxias do Sul, ____/____/____

Nome do responsável pela empresa contratada: _____

Telefone de contato do responsável pela contratada: _____

Local a ser desenvolvido o serviço: _____

Telefones para Contato:

Sesmt: 3220 8014

Superintendência Operacional: 3220 8012

Manutenção: 3220 8026

PT - PERMISSÃO DE TRABALHO Nº _____**NOME DA EMPRESA / PRESTADOR:** _____**FONE DE CONTATO:** _____**LOCAL DO SERVIÇO:** _____**NOMES DOS FUNCIONÁRIOS ENVOLVIDOS NO SERVIÇO:**

_____**EPIS / MEDIDAS DE CONTROLE NECESSÁRIOS NA TAREFA**Descrição da atividade:

Antecipação de riscos - Riscos avaliados na atividade:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____

EPIS APLICÁVEIS NA TAREFA:

- Capacete de proteção com Aba Frontal dotado de Jugular
- Sapato de proteção de couro
- Óculos de Proteção lente clara
- Protetor auricular tipo plug de Inserção
- Protetor Facial transparente
- Respirador com filtro contra gases e vapores
- Luvas de Borracha
- Luvas de Couro
- Cinto de Segurança tipo Pára-Quedista
- Bota de Borracha
- Capa de Chuva
- Luvas isolantes classe _____
- Óculos de proteção lentes escuras
- Máscara de soldador e avental de couro

MEDIDAS ADICIONAIS DE CONTROLE A SEREM OBSERVADAS:

- Isolamento de área com fita
- Aterramento temporário
- Linha de vida com corda ou cabo de aço
- _____
- _____
- _____

OBSERVAÇÕES:

INSPECIONADO POR: _____ DATA: _____